REGISTRO GERAL DE PESCA (RGP)

CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PESCADOR PROFISSIONAL

A FIPERJ como orgão de assistência técnica, através dos seus escritórios auxilia os pescadores e aquicultores que não têm familiaridade com as ferramentas digitais, para solicitar o seu Registro Geral de Pesca (RGP).

De acordo com dados da Secretária de Aquicultura e Pesca, existe aproximadamente um milhão de Pescadores e Pescadoras profissionais inscritos no Registro Geral da Pesca – RGP e com licença de pescador profissional na situação DEFERIDA e aptos ao Recadastramento.
O Recadastramento permitirá regularizar as licenças em situação SUSPENSA de pescadores que tenham apresentado recurso administrativo dentro do prazo estabelecido, após a devida análise do recurso pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e abastecimento do estado de sua residência.
Os pescadores que trabalham somente com o protocolo de requerimento de licença inicial, poderão solicitar sua inscrição e licença no novo SisRGP 4.0 e apresentar o protocolo, juntamente com os outros documentos obrigatórios, para obter sua licença
Todo o procedimento será realizado dentro do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP 4.0, um novo sistema, mais seguro, rápido e com cruzamento de dados, que beneficiará os profissionais da pesca, combaterá as fraudes e permitirá a desburocratização do processo e a garantia aos direitos, como a solicitação do seguro desemprego do pescador profissional, o conhecido seguro defeso.
Todos os pescadores e pescadoras profissionais no Brasil poderão realizar o cadastramento ou recadastramento diretamente pelo Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP 4.0 e de forma **GRATUITA.**

TIPOS DE LICENÇAS DE PESCADOR PROFISSIONAL:

REGISTRO INICIAL:
É para o cadastro dos interessados nas seguintes situações:

a) Pessoas físicas interessadas em solicitar a inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, na categoria de Pescador e Pescadora Profissional, e obter a Licença de Pescador e Pescadora Profissional;

b) Pescadores e pescadoras profissionais munidos de Licença de Pescador e Pescadora Profissional emitida, na situação suspensa, sem comprovante de protocolo de entrega do recurso administrativo dentro do prazo estabelecido no ato da suspensão ou em legislação específica; e

c) Pescadores e pescadoras profissionais munidos de Licença de Pescador e Pescadora Profissional emitida, na situação cancelada, sem protocolo de

requerimento inicial de Licença de Pescador e Pescadora Profissional, desde que obedecidos os prazos de solicitação para novo requerimento em vigor no ato do cancelamento.

RECADASTRAMENTO:
Todos os pescadores e pescadoras com RGP (carteira de pesca), em situação deferida em todo território nacional, poderão realizar o Recadastramento (sua atualização cadastral) no Novo Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira – SisRGP 4.0.

Prazo: 1º/10/2021 a 30/09/2023

REGISTRO COM PROTOCOLO:
Para o cadastro de todos os pescadores profissionais que possuem Protocolo nas seguintes situações:

a) Pessoas físicas que estejam munidas de protocolo de requerimento inicial de Licença de Pescador e Pescadora Profissional, devidamente regularizado;

b) Pescadores e pescadoras profissionais munidos de Licença emitida na situação suspensa ou cancelada e com protocolo de requerimento inicial de Licença de Pescador e Pescadora Profissional, obedecidos os prazos de solicitação para novos requerimentos em vigor no ato da suspensão ou do cancelamento; e

c) Pescadores e pescadoras profissionais munidos de Licença na situação suspensa, cujo motivo de suspensão tenha sido a ausência de manutenção da Licença de Pescador e Pescadora Profissional, e que tenham comprovante de protocolo de entrega do recurso administrativo realizado dentro do prazo estabelecido no ato da suspensão ou em legislação específica, os quais não foram devidamente analisados e regularizados pelas Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas respectivas unidades federativas.

Prazo: 1º/11/2021 a 30/09/2023.

Após a finalização do prazo previsto, os pescadores que não realizarem o cadastramento não poderão utilizar o protocolo para fins de comprovação de data de 1º registro.

Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mpa/cadastro-registro-e-monitoramento/cadastramento-e-recadastramento-de-pescador-profissional

Pescador e Aquicultor, caso você precise de ajuda e tenha interesse em solicitar seu RGP procure um dos nossos XX escritórios regionais munidos dos seguintes documentos:

- ✓ Ter cadastro no Gov.br (nível prata ou ouro)
- ✓ CPF

- ✓ Documento de Identidade
- ✓ Comprovante de Residência
- ✓ Titulo de eleitor e está quite com as obrigações eleitorais
- ✓ Extrato PIS/PASEP, NIT/NIS

Para pescadores industriais:

Além dos documentos citados acima, trazer:

- ✓ Carteira ou Contrato de trabalho vigente
- ✓ Carteira CIR (Matricula CIR)
- ✓ RGP e TIE da Embarcação que trabalha.